



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Projeto de Resolução N° 16/2014

Processo: 1079/6

Assunto : Acresce, Altera dispositivos e dá nova redação

Objeto : Resolução

Entrada : 14/07/2014

Autor : Mesa Diretora (Anice Nagib Gazzaoui, Dilto Vitorassi, Paulo Cesar Queiroz, Paulo Rocha, Zé Carlos).

Situação: Retirada pelo autor, através do Requerimento n° 13/2015.

Ementa : Altera dispositivo da Resolução n° 01/93 que "Cria cargos na Estrutura Administrativa e dá outras providências".

Autor: MESA DIRETORA

Data	Situação
14/07/2014	Entrada na Câmara
03/02/2015	Despacho da Mesa
03/02/2015	Retirada



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 016/2014

02
PR 16/14
C

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU	
Protocolo Interno - D.A.L.	
☐ Proj. de Lei.	☐ Proj. de Lei Complementar.
☐ Proj. de Emenda a LOM.	☒ Proj. de Resolução
☐ Proj. de Decreto Legislativo.	
DATA <u>14/07/14</u>	HORAS <u>11:25</u>
	Nº <u>16/214</u>

Altera dispositivo da Resolução nº 01/93 que “*Cria cargos na Estrutura Administrativa e dá outras providências*”.

Autor: MESA DIRETORA

A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, Aprova:

Art. 1º Fica alterada a redação do art. 1º da Resolução nº 01, de 08 de janeiro de 1993, com redação dada pela Resolução nº 03, de 16 de maio de 1997, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** Ficam criados na Estrutura Administrativa da Câmara Municipal 60 (sessenta) cargos de provimento em comissão de Assessor Parlamentar.” (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 11 de julho de 2014.

MESA DIRETORA

Jose Carlos Neves da Silva
Presidente

Paulo César Queiroz
1º Vice-Presidente

Dilto Vitorassi
2º Vice-Presidente

Anice Gazzauui
1º Secretária

Paulo Rocha
2º Secretário



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

03
PR 16/14
C

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por base os princípios da razoabilidade, economicidade e moralidade, tendo em vista que cada vereador tem direito a nomear quatro (4) assessores parlamentares e a legislação prevê um número total de 63 vagas. Considerando que três vagas encontram-se atualmente ociosas e, em respeito, ao princípio da razoabilidade constatamos que, pelo fato de não ser possível realizar-se uma “justa partilha” dos cargos vagos, seus provimentos mostram-se inviáveis, devendo ser extintos. Para demonstrar a legalidade da matéria, objeto deste Projeto de Resolução, transcrevemos Parecer do banco de dados do IBAM – Instituto Brasileiro de Administração Municipal, do qual esta Casa de Leis é associada.

“Nº do Parecer: 0833/05

Interessada: Câmara Municipal de XXX – XX.

- Poder Legislativo. Assessores parlamentares de Gabinete. Redução do número de Vereadores. Princípios da razoabilidade, economicidade e moralidade.

CONSULTA:

Trata-se de consulta formulada pela Srª XXX, Contadora da Câmara Municipal de XXX, Estado do XX, solicitando parecer sobre a possibilidade de nomeação de assessores parlamentares de gabinete visto que somente dez das 13 vagas existentes estão preenchidas em virtude da redução do número de Vereadores.

Em anexo foram enviadas as Leis Municipais nº 1332/2002 e nº 1433/2004.

RESPOSTA:

Segundo disposição dos arts. 51, IV e 52, XIII da Constituição da República, aplicável em âmbito municipal em decorrência do princípio da simetria, a criação dos cargos da Câmara, sejam os efetivos ou os comissionados são de sua privativa competência, podendo ocorrer por resolução, mas a remuneração deve ser estabelecida por lei, mantida a iniciativa da própria Câmara.

Em respeito a essas regras foram criados na Câmara Municipal consulente, 13 cargos de Assessor Parlamentar de Gabinete, o que, à época, correspondia ao número de Edis que a compunha, daí supor-se que cada Vereador poderia indicar um assessor para seu gabinete, pois apesar de o cargo em questão se chamar “assessor parlamentar de gabinete”, o trabalho respectivo encontra-se diretamente vinculado ao número de Vereadores da Câmara. Ocorre que, em 2004 foi editada a Lei nº 1433//2004 na qual é previsto que cada Vereador pode nomear até três assessores parlamentares



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

04
PR 16/14
2

por gabinete, mas como o número de Vereadores foi reduzido em decorrência da Resolução nº 21.702 do Tribunal Superior Eleitoral, três vagas encontram-se atualmente ociosas.

De acordo com o exposto na consulta e em respeito ao princípio da razoabilidade constatamos que, pelo fato de não ser possível realizar-se uma “justa partilha” dos cargos vagos, seus provimentos mostram-se inviáveis, podendo ser extintos, caso constatada a desnecessidade de manutenção do número total de Assessores Parlamentares. Há de se convir que, com a redução dos membros da Câmara, se presume que parte daqueles cargos em comissão realmente se tornou desnecessária, fato justificador e até indicador da respectiva extinção.

No entanto, pende considerarmos que, caso seja constatada a necessidade de provimento desses cargos, mostra-se recomendável a criação de mais sete cargos a fim de que cada Vereador conte com dois assessores. Porém tal medida somente poderá ser adotada se forem observados os limites de despesa aplicáveis ao Poder Legislativo local, por força do previsto no art. 29-A da Constituição Federal, da Lei de Responsabilidade Fiscal e das Normas Municipais e a responsabilidade do gestor, no caso o Presidente da Câmara, caso ultrapassados tais limites.

Salienta-se que o aumento do número de Assessores de Gabinete para os atuais Vereadores somente poderia ocorrer em virtude da alteração da legislação municipal que os instituiu, tal modificação só seria viável em vista da real e comprovada necessidade laborativa apresentada nos atuais gabinetes, sob pena de ofensa à moralidade administrativa e à economicidade, sob pena de acarretar prejuízo à imagem do Poder Legislativo junto aos munícipes. Diante do exposto, consideramos, a ideia da forma como lançada na consulta, violadora dos princípios da razoabilidade, economicidade, e moralidade.

É o parecer, s.m.j.”

Ante o exposto, submetemos à apreciação dos nossos Pares nesta Casa a presente proposição, na certeza de que obteremos o pronto apoio necessário à sua tramitação e aprovação final.

Ram/gl

... Imprimir ...

05
PR 16/14
Q



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

Estado do Paraná

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 001, DE 08/01/1993 - Pub. G.I. 15/01/1993 **Cria cargos na Estrutura Administrativa da Câmara Municipal e dá outras providências.**

*O Presidente da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, na qualidade de seu Presidente,
promulgo a seguinte Resolução:*

Art. 1º Ficam criados na Estrutura Administrativa da Câmara Municipal 63 (sessenta e três) cargos de provimento em comissão de Assistente Legislativo.

Art. 2º Os ocupantes dos cargos criados por esta Resolução, prestarão serviços exclusivos a cada Vereador, em atividades externas.

§ 1º Ato da Mesa Diretora disporá sobre os procedimentos pertinentes ao provimento e atividades dos cargos ora criados.

§ 2º A nomeação e exoneração do ocupante do cargo de Assistente Legislativo, dar-se-á através de Portaria da Presidência, mediante indicação do Vereador assistido.

Art. 3º Os cargos criados no artigo 1º desta Lei serão remunerados pela Referência PL-5, com valor equivalente a 80% (oitenta por cento) do valor da Referência PL-2.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, em 08 de janeiro de 1993,

a) Edival Antonio Ribeiro
Presidente

Confere com o original
Em 12/01/1993

Núria Marodin Cordeiro
Subcoordenadora de Apoio Legislativo

06
PR 16/11/14
O

... Imprimir ...



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

Estado do Paraná

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 003, DE 16/05/1997 - Pub. G.I. 20/05/1997

Altera a Resolução nº 01/93, que cria cargos na Estrutura Administrativa da Câmara Municipal e dá outras providências.

*O Presidente da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, na qualidade de seu Presidente,
promulgo a seguinte Resolução:*

Art. 1º Os artigos 1º e 3º da Resolução nº 01/93, de 08 de janeiro de 1993, passam a ter a seguinte redação:

"Art. 1º Ficam criados na Estrutura Administrativa da Câmara Municipal 63 (sessenta e três) cargos de provimento em comissão de Assistente de Vereança.

Art. 3º Os cargos criados no artigo 1º desta Lei serão remunerados pela Referência PL-5, com valor equivalente a 80% (oitenta por cento) do valor da Referência PL-2."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se o artigo 2º da Resolução nº 01/92 e demais disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, em 16 de maio de 1997.

*Hermes Vettorello
Presidente*

*Confere com o original
Em 19/05/1997*

*Núria Marodin Cordeiro
Coordenadora Geral*



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

07
PR 16/14
C

REQUERIMENTO Nº 13/2015

Requer a retirada dos Projetos de Resolução nº 4/2013, 5/2013, 10/2013, 12/2013, 13/2013, 14/2013, 2/2014, 3/2014, 6/2014, 7/2014, 13/2014, 14/2014, 15/2014 e 16/2014, do Projeto de Emenda a LOM nº 02/2014, do Projeto de Lei Ordinária nº 82/2013.

Senhor Presidente:

O(s) Vereador(es) abaixo assinado(s) requer(em) a V.Exa., com fulcro no disposto no § 1º do art. 131 do Regimento Interno, a retirada dos Projetos que seguem:

- Projeto de Resolução nº 4/2013, que *“Altera a redação do caput do art. 54 da Resolução nº 14, de 17 de junho de 2003, que Dispõe sobre a estruturação do Plano de Cargos e Carreiras dos Servidores da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu-PR, estabelece normas de enquadramento e dá outras providências”*;

- Projeto de Resolução nº 5/2013, que *“Altera a redação do art. 29 da Resolução nº 15, de 17 de junho de 2003, que Dispõe sobre a organização administrativa da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu e dá outras providências”*;

- Projeto de Resolução nº 10/2013, que *“Altera dispositivos da Resolução nº 15, de 17 de junho de 2003 e da Resolução nº 14, de 17 de junho de 2003”*;

- Projeto de Resolução nº 12/2013, que *“Transforma cargos na Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu e dá outras providências”*;



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

08
PR 16/14
2

- Projeto de Resolução nº 13/2013, que *“Altera dispositivos da Resolução nº 15, de 17 de junho de 2003”*;
- Projeto de Resolução nº 14/2013, que *“Altera dispositivos da Resolução nº 14, de 17 de junho de 2003, que Dispõe sobre a estruturação do Plano de Cargos e Carreiras dos Servidores da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu-PR, estabelece normas de enquadramento e dá outras providências”*;
- Projeto de Resolução nº 2/2014, que *“Extingue e cria cargos na Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu e dá outras providências”*;
- Projeto de Resolução nº 3/2014, que *“Altera a redação do art. 9º da Resolução nº 15, de 17 de junho de 2003, que Dispõe sobre a organização administrativa da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu e dá outras providências”*;
- Projeto de Resolução nº 6/2014, que *“Altera dispositivos da Resolução nº 15, de 17 de junho de 2003”*;
- Projeto de Resolução nº 7/2014, que *“Altera dispositivos da Resolução nº 14, de 17 de junho de 2003, que Dispõe sobre a estruturação do Plano de Cargos e Carreiras dos Servidores da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu-PR, estabelece normas de enquadramento e dá outras providências”*;
- Projeto de Resolução nº 13/2014, que *“Dá nova redação ao art. 8º da Resolução nº 30, de 16 de setembro de 2005 que, Aprova o Regimento Interno da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, na forma que especifica”*;
- Projeto de Resolução nº 14/2014, que *“Altera dispositivos da Resolução nº 14, de 17 de junho de 2003, que Dispõe sobre a estruturação do Plano de Cargos e Carreiras dos Servidores da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu- PR, estabelece normas de enquadramento e dá outras providências”*;
- Projeto de Resolução nº 15/2014, que *“Altera a Resolução nº 15 de 17 de junho de 2003 que Dispõe sobre a organização administrativa da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu e dá outras providências”*;
- Projeto de Resolução nº 16/2014, que *“Altera dispositivo da Resolução nº 01/93 que Cria cargos na Estrutura Administrativa e dá outras providências”*;



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

09
PR/16/14
2

- Projeto de Emenda a LOM nº 02/2014, que “Dá nova redação ao §3º do art. 20 da Lei Orgânica do Município de Foz do Iguaçu”;

- Projeto de Lei Ordinária nº 82/2013, que “Fixa o valor do vencimento do cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar, da Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu”.

Nestes Termos

Pede Deferimento

Sala das Sessões, 03 de fevereiro de 2015.

Zé Carlos
Vereador

ZC/fb

Deferido
Arquivado

Em, 3/03/2015